



CABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL 374/84 DE 18 DE ABRIL DE 1984.

*"Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com o IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo"*

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

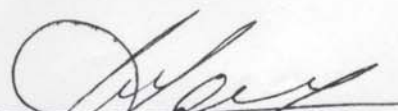
*seguinte Lei:*  
ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada nos termos desta Lei, a realizar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para extensão a seus Vereadores das disposições da Lei 951 de 14 de Janeiro de 1976, alterada pelas Leis 1002 de 16/06/1976 e 3930 de 02/12/1983, que institui a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar pensão parlamentar aos seus deputados e vereadores do Estado de São Paulo, e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio firmado, as disposições da Lei 951 de 14/01/1976, com as alterações das Leis 1002 de 16/06/1976 e 3930 de 02/12/1983, e seu regulamento considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no Orçamento à Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal 356 promulgada aos 01 de dezembro de 1983.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de Abril de 1984 - 19º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal